

## **GABINETE DA REITORIA**

### **EDITAL Nº 125/2010-GRE**

PUBLICA A NORMATIZAÇÃO E ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECIAL 2010 PARA A ÁREA DE SAÚDE COLETIVA DO CURSO DE ENFERMAGEM DO CAMPUS DE CASCAVEL.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a necessidade para atendimento de demanda emergencial de contratação de docente para a área de Saúde Coletiva, para o Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel;

- a Lei Complementar nº 108/2005, de 18 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária;

- o Decreto Estadual nº 5.722/2005, de 24 de novembro de 2005, que autoriza a proceder teste seletivo reposição automática de servidores;

- o Decreto Estadual nº 5.862/2009, de 01 de dezembro de 2009, que autoriza a contratação temporária de servidores;

- o Ato Executivo nº 025/2010-GRE, de 22 de junho de 2010,

TORNA PÚBLICO:

#### **1 NORMATIZAÇÃO E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Pelo presente edital fica normatizado o Processo Seletivo Simplificado Especial e declaradas abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Especial 2010 para a área de Saúde Coletiva do curso de Enfermagem, visando à contratação para o Campus de Cascavel, conforme requisito especificado no item 2 deste edital.

#### **2 CARGOS E VAGAS**

Os interessados devem se inscrever para o cargo abaixo, comprovando o preenchimento dos requisitos mínimos de titulação exigidos para obter a homologação da inscrição.

**CAMPUS DE CASCAVEL****CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS**

<b>Área/matéria:</b>	<b>Saúde Coletiva</b>
Vagas e Regime:	Uma vaga – RT-12
Requisitos mínimos:	Graduação em Enfermagem. Inscrição no conselho profissional da categoria – COREN.

**3. LOCAL, PERÍODO E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

3.1 Local de inscrição: Os interessados devem se dirigir a Seção de Recursos Humanos, do Campus de Cascavel, sito à Rua Universitária, 2029, pessoalmente ou através de terceiro (autorizado por escrito para o fim específico da inscrição), portando cópia dos documentos pessoais exigidos para a inscrição e cópia dos documentos comprobatórios da qualificação mínima exigida.

3.2 Período e horários de inscrição:

**Dia 24 de junho de 2010**, das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

3.3 Taxa de inscrição: A inscrição somente se efetiva mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, da anexação dos documentos arrolados neste edital na data de **24 de junho de 2010**.

**4. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Para a inscrição, o candidato deve efetuar o recolhimento da taxa, conforme tabela abaixo, mediante pagamento de boleto bancário a ser obtido, via internet, no sítio da Unioeste ([www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)), na janela (banner), referente Processo Seletivo Simplificado Especial 2010 para a área de Saúde Coletiva, do curso de Enfermagem, do Campus de Cascavel. O candidato deve se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital, pois, não haverá, a qualquer título, a devolução da taxa de inscrição.

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>RT-12</b>
GRADUAÇÃO	R\$ 40,00
ESPECIALISTA	R\$ 45,00
MESTRE	R\$ 50,00
DOUTOR	R\$ 60,00

4.1 O candidato deve recolher a taxa de inscrição observando a sua maior titulação, combinada com o RT (regime de trabalho), da vaga a ser preenchida.

4.2 O candidato que efetuar o depósito em valor inferior ao correspondente o da sua maior titulação, combinado com o regime de trabalho da área/matéria escolhida, não terá sua inscrição homologada.

## **5. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO**

Para a inscrição ao processo seletivo simplificado especial, o candidato deve apresentar, pessoalmente ou por terceiro, os seguintes documentos.

- a) formulário de inscrição e ficha cadastral do candidato, em requerimento próprio, o termo de compromisso contido no Anexo IX da Resolução nº 205/2009-CEPE, de 15 de setembro de 2009, (impresso e assinado, no caso daqueles candidatos que não tenham as documentações exigidas nas alíneas “d”, “e” e “f”), obtidos via internet, no sítio [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), no banner relativo ao Processo Seletivo Simplificado Especial para a área de Saúde Coletiva;
- b) comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
- c) fotocópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;
- d) fotocópia do diploma de graduação na área a ser provida, devidamente registrado;
- e) fotocópia de diplomas ou certificados de pós-graduação, acompanhados dos respectivos históricos escolares, na área a ser provida;
- f) fotocópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área/matéria;
- g) currículo formulado no modelo da Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com os documentos comprobatórios, devendo estes ser apresentados, preferencialmente, na ordem estabelecida no Anexo a este Edital, paginado e rubricado pelo candidato.

5.1 Na hipótese da não-apresentação de algum documento no ato da inscrição, pode a mesma ser homologada, a critério da DRH, caso o documento seja considerado indispensável somente no ato da contratação.

5.2 Quanto aos documentos exigidos nas alíneas “d” e “e”, o candidato se submete, também, sob pena de perda da vaga por ocasião do ato de convocação admissional, ao cumprimento do estabelecido na Resolução nº 154/2009-CEPE, que estabelece “Normas para aceitação de diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*, para fins de admissão, contratação e promoção funcional por titulação da Unioeste”.

5.3 A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação verificadas em qualquer etapa do processo importam a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido nos termos da legislação em vigor.

## 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo de inscrição, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela DRH, que faz publicar edital de homologação das inscrições, com a relação dos candidatos.

## 7. COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

- INTEGRANTES EFETIVOS:

Maria Lucia Frizon Rizzotto – Unioeste;

Leda Aparecida Vanelli Nabuco de Gouvêa – Unioeste;

Claudia Ross – Unioeste.

- INTEGRANTE SUPLENTE:

Maristela Maraschin – Unioeste;

## 8. DATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECIAL

O Processo Seletivo Simplificado Especial 2010 para a área de Saúde Coletiva, do curso de Enfermagem, do Campus de Cascavel será realizado no dia **25 de junho de 2010**, com início às 9 horas, no Campus de Cascavel, na sala 04, 1º piso, prédio de salas de aula, sito à Rua Universitária, 2029 com apresentação dos candidatos por ordem alfabética dos nomes.

## 9. PROVAS

O processo seletivo simplificado especial se constitui de duas provas, ambas realizadas num único encontro do candidato com a banca examinadora, sendo as seguintes provas:

9.1 prova de entrevista, de duração máxima de trinta (30) minutos, sobre o conteúdo programático a seguir:

Ponto nº 01:	Visita Domiciliar
Ponto nº 02:	Processo Saúde-Doença
Ponto nº 03:	Educação em Saúde
Ponto nº 04:	Doenças Infecto-Contagiosas
Ponto nº 05:	Saúde do Escolar
Ponto nº 06:	Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes

9.2 avaliação do currículo dos documentos apresentados no ato de inscrição, conforme anexo a este Edital.

9.3 Cada uma das notas das provas do processo seletivo simplificado especial é avaliada na escala de zero (0) a cem (100), em que a nota deve ser definida de comum entendimento entre os integrantes da banca (ou fazendo a média aritmética das notas individuais). A média final do processo seletivo simplificado especial é a média aritmética das notas das duas provas, sendo sessenta (60) a nota mínima para a classificação no processo seletivo simplificado especial.

## **10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados do processo seletivo simplificado especial são divulgados até o dia **28 de junho de 2010** mediante edital, no qual estarão inscritas as notas do candidato em cada prova, a média final e a ordem de classificação ou a desclassificação, conforme cada caso.

## **11. Dos critérios de desempate**

Na contratação dos aprovados no processo seletivo simplificado especial, havendo empate na ordem de classificação, é dada preferência, para os fins de convocação para contratação, ao candidato que tenha, pela ordem:

- a) maior titulação acadêmica;
- b) maior nota na prova didática com arguição;
- c) maior nota de avaliação de currículo;
- d) maior idade (observado o disposto no Art. 27 do Estatuto do Idoso, no caso de candidatos com mais de 60 anos).

## **12. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados do processo seletivo simplificado especial são homologados por meio de Portaria do Reitor e publicados no Diário Oficial do Estado.

## **13. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Após a publicação da homologação dos resultados, os candidatos classificados são convocados, pela Diretoria de Recursos Humanos, para apresentação da documentação exigida, inclusive os exames pré-admissionais, para efetuar contrato de trabalho sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõem as Leis Complementares nº 108/2005 e 121/2007.

- 13.1 Os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correrão às expensas do candidato.
- 13.2 Cabe ao candidato atender, sob pena da perda da vaga por ocasião da contratação, a todas as exigências estabelecidas no presente Edital e aos requisitos para contratação estabelecidos pela DRH.
- 13.3 A validade do processo seletivo simplificado especial é de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme a legislação vigente.

13.4 São contratados apenas os candidatos que não acumulem cargos ilegalmente, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal ou legislação estadual pertinente.

#### **14. ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO (RT)**

Persistindo a necessidade de reposição de docente, a Unioeste poderá alterar o regime de trabalho (RT) de candidatos contratados, conforme a necessidade institucional, bem como, convocar outros candidatos aprovados em um dos campi da Unioeste.

#### **15. CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

A aprovação neste processo seletivo simplificado especial gera mera expectativa de direito à contratação, bem como à análise de oportunidade e conveniência da administração pública, observada, em qualquer caso, a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado especial.

15.1 Se houver interesse da Administração, pode ocorrer aproveitamento de candidatos aprovados no processo seletivo simplificado especial, para provimento de vaga na mesma área/matéria, em campus diverso daquele para o qual se inscreveu, desde que:

- a) sejam equivalentes os requisitos de vaga;
- b) sejam equivalentes as áreas/matérias;
- c) haja concordância do candidato;
- d) seja respeitada a ordem de classificação.

#### **16. CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**

Ao Efetivar a sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas vigentes na Unioeste para processos seletivos simplificados, e legislação estadual e federal pertinente.

#### **17. ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS**

Candidatos cujas inscrições não forem homologadas, ou não comparecerem às provas, ou não obtiverem classificação, poderão solicitar a devolução da documentação utilizada para inscrição no processo seletivo simplificado especial, no e-mail [drh@unioeste.br](mailto:drh@unioeste.br), até 120 dias após a publicação em Diário Oficial do resultado final do certame, após esse período a documentação será incinerada.

#### **18. TABELA DE VENCIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação dos candidatos, em forma de contrato para docente temporário pelo regime especial denominado CRES, caso venha a ocorrer, é feita pela tabela de vencimentos a seguir, ou por outra que a suceda legalmente.

18.1 Além dos requisitos básicos previstos para a convocação, nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.

#### CONTRATO REGIME ESPECIAL (CRES)

Classe	Regime de Trabalho	Salário base R\$	Adicional de Titulação R\$	Total R\$
AUXILIAR A (graduado)	RT-12	509,52	-	509,52
AUXILIAR A (especialista)	RT-12	585,95	117,19	703,14
ASSISTENTE A (mestre)	RT-12	736,33	331,34	1.067,67
ADJUNTO A (doutor)	RT-12	925,30	693,97	1.619,27

#### 19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos são resolvidos pela Diretora de Recursos Humanos ou pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ou, se for o caso, submetidos à apreciação da instância deliberativa competente da Unioeste, nos termos do Regimento Geral.

#### 20. INFORMAÇÕES:

Campus de Cascavel/Fone:(45)3220-3189 e 3220-3212

Reitoria/Fone:(45)3220-3035 e 3220-3119

Fax: (45) 3220-3045 ou 3324-4590

Internet: [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)

E-mail: [drh@unioeste.br](mailto:drh@unioeste.br)

21. O presente Edital é publicado no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 23 de junho de 2010.

ALCIBIADES LUIZ ORLANDO  
Reitor

**Anexo ao Edital nº 125/2010-GRE, de 23 de junho de 2010.**

**UNIOESTE**  
**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Teste Seletivo Simplificado Especial
--------------------------------------

**AVALIAÇÃO DO “CURRÍCULO”**

Nome do candidato:			
Campus da vaga:			
Centro da vaga:			
Nome da vaga:		Categoria:	RT:

**Quadro 1**  
**Titulação Acadêmica**

Titulação Acadêmica:	Limite:	Pontos
▶ A maior titulação exclui as demais. ▶ Atribui-se pontuação máxima à titulação coincidente com área do conhecimento ou matéria objeto do concurso.	350 pontos	
1.1. Livre-docência	350	
1.2. Doutorado	330	
1.3. Mestrado e créditos disciplinares completos de doutorado	290	
1.4. Mestrado	260	
1.5. Créditos disciplinares completos de doutorado sem ter concluído o mestrado	240	
1.6. Créditos disciplinares completos de mestrado	210	
1.7. Especialização <i>lato sensu</i> (Res. CNE/CES nº 1, de 03/abr/2001)	200	
1.8. Graduação	150	
	Subtotal:	

**Quadro 2**  
**Atividades Docentes Universitárias**

Atividades Docentes Universitárias	Limite:	Pontos
	250 pontos	
2.1. Magistério superior na graduação e/ou na pós-graduação	15 pontos por ano	
2.2. Participação em projetos de pesquisa		
h) como coordenador:	06 pontos por ano	
i) como colaborador:	03 pontos por ano	
2.3. Participação em projetos de ensino		
a) como coordenador:	06 pontos por ano	
b) como colaborador:	03 pontos por ano	
2.4. Participação em projeto de extensão		
como coordenador:	06 pontos por ano	
como colaborador:	03 pontos por ano	

2.5. Orientação de monografias (especialização) aprovadas	02 pontos por orientação	
2.6. Orientação de dissertações de mestrado aprovadas	25 por orientação	
2.7. Orientação de teses de doutorado aprovadas	40 por orientação	
2.8. Exercício de chefia de órgão colegiado	06 pontos por ano	
2.9. Participação em bancas examinadoras de concurso ao magistério superior	05 por banca	
2.10. Participação em bancas examinadoras de defesa de especialização	02 por banca	
2.11. Participação em bancas examinadoras de defesa de mestrado	08 por banca	
2.12. Participação em bancas examinadoras de defesa doutorado/livre docência	15 por banca	
2.13. Docência em cursos de atualização e/ou extensão	06 pontos por ano	
2.14. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	12 pontos por ano	
2.15. Coordenação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	06 pontos por ano	
2.16. Orientação de dissertação em andamento	12 por dissertação	
2.17. Orientação de tese em andamento	20 por tese	
2.18. Co-orientação de dissertação aprovada	12 por dissertação	
2.19. Co-orientação de tese aprovada	20 por tese	
	Subtotal:	

**Quadro 3**  
**Trabalhos e Publicações na Área de Concentração ou Matéria de Domínio Conexo**

Trabalhos e Publicações na Área/Matéria	Limite: 300 pontos	Pontos
3.1. Livros editados		
a) como autor	30 pontos por livro	
b) como co-autor	25 pontos por livro	
c) como tradutor	06 pontos por livro	
d) como organizador	04 pontos por livro	
3.2. Capítulos de livros editados	12 por capítulo	
3.3. Artigos em revistas técnico-científicas nacionais com corpo editorial	10 por artigo	
3.4. Artigos em revistas técnico-científicas estrangeiras com corpo editorial	12 por artigo	
3.5. Trabalhos completos publicados em anais de eventos		
a) artigo em anais de abrangência regional	06 por artigo	
b) artigo em anais de abrangência nacional	08 por artigo	
c) artigo em anais de abrangência internacional	10 por artigo	
3.6. Trabalhos resumidos publicados em anais de eventos		
d) artigo em anais de abrangência regional	01 por artigo	
e) artigo em anais de abrangência nacional	02 por artigo	
f) artigo em anais de abrangência internacional	03 por artigo	
3.7. Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica		
a) conferência	04 por conferência	
b) mesa redonda	04 por participação	
c) cursos	03 por curso	
	02 por resumo	

d) resumo expandido	01 por resumo	
e) resumo	02 por palestra	
f) palestra	01 por comunicação	
g) comunicação		
3.8. Artigos em revistas não indexadas	02 por artigo	
3.9. Artigos em jornais de notícias	01 por artigo	
	Subtotal:	

**Quadro 4**  
**Atividades e Méritos Profissionais não Incluídos no Quadro 2**

Atividades e Méritos Profissionais não Incluídos no Quadro 2	Limite: 50 pontos	Pontos
4.1. Atividades docentes não universitárias	04 pontos por ano	
4.2. Atividades profissionais não docentes	04 pontos por ano	
4.3. Aprovação em concurso público para docência e/ou exercício de atividade profissional	06 pontos por concurso	
4.4. Patentes	25 por patente	
4.5. Prêmios, distinções e láureas por trabalhos técnicos ou científicos na área/matéria	10 pontos por ocorrência	
4.6. Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i> )	04 pontos por ano	
4.7. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (Toefel, Yeltsin e outros)	12 pontos por língua	
4.8. Coordenador de projetos aprovados, por órgão de fomento envolvendo financiamento	25 pontos por projeto	
4.9. Participação em conselho editorial	02 pontos por ano	
	Subtotal:	

**Quadro 5**  
**Outros Títulos e Atividades**

Outros Títulos e Atividades	Limite: 50 pontos	Pontos
5.1. Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado)	25 por título	
5.2. Outro título de especialização (Res. CNE/CES nº 1, de 03/abr/2001)	07 por título	
5.3. Cursos de atualização com no mínimo 40 horas	02 por curso	
5.4. Participação em eventos de natureza técnico-científica na área/matéria	02 por evento	
5.5. Participação em eventos de natureza técnico-científica fora da área/matéria	01 por evento	
5.6. Conferência ou palestra proferida, não considerada no Quadro 3	01 por palestra	
5.7. Monitoria e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão enquanto acadêmico	02 por ano	

5.8. Coordenação de eventos de natureza técnico-científica na área/matéria	04 por evento	
5.9. Residência não contemplada no Quadro 1	10 por ano	
	Subtotal:	

**Quadro 6**  
**Nota Final**

<b>6.1. Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5</b>	<b>Total de Pontos =</b>	
<b>6.2. Total de pontos do item 6.1 dividido por 100</b>	<b>Nota Final =</b>	